



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 24/2025

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quarta-Feira, 12 de Março de 2025

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Pedroso Stella; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Cardozo de Mello
Tucunduva Filho

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. Patrícia Reali Zainaghi; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Rafael Valentini

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan;
Adaauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco
de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Daniel Falcão Pimentel dos Reis; Eli Alves da Silva; Thiago Nicacio Lima

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodney Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia Freire Teotônio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. PROCESSO Nº 150 / 2025 - Jogo: São Caetano Futebol Ltda. X Colorado Caieiras Futebol



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Clube Ltda. - A4- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Carlos Eduardo de Lima Junior, atleta do Colorado Caieiras, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Marcos Eugênio Lucas de Godoy

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Marcos Eugênio Lucas de Godoy, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

2. **PROCESSO Nº 151 / 2025** - Jogo: Mirassol Futebol Clube X Sociedade Esportiva Palmeiras - A1- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 23 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (Mirassol), Incurso nos Arts.Art. 243-G §2o, do CBJD.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. Art. 243-G §2o, do CBJD - Multa: R\$ 50.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas documentais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada às penas do artigo 243-G, §2º, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais.

Ademais, por unanimidade, o torcedor identificado como responsável pela prática de atos discriminatórios, **Sr. Fábio Ferreira Dias Marcondes**, foi proibido de ingressar na praça desportiva onde os fatos ocorreram pelo prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

3. **PROCESSO Nº 152 / 2025** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Associação Atlética Portuguesa - A2- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 23 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (AA Portuguesa), Incurso nos Arts.art. 206, do CBJD.

Defensor: Bernardo Remi Tecchio

Resultado: Art. art. 206, do CBJD - Multa: R\$ 3.200,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Bernardo Remi Tecchio.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos) reais.

4. PROCESSO Nº 154 / 2025 - Jogo: São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol X Esporte Clube São Bento - A2- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 23 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Ezequiel Barbosa Brum Candido, atleta do São José EC SAF, Incurso nos Arts.250, § 1º, I, do CBJD.

Defensor: Tatiane do Nascimento

Resultado: Art. 250, § 1º, I, do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pela defensora do São José Esporte Clube foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Gabriel Henrique Lima Santos, atleta do São Bento, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pela defensora do São José Esporte Clube foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Luis Gustavo Moreira Melo, atleta do São José EC SAF, Incurso nos Arts.258 e 258-B do CBJD.

Defensor: Tatiane do Nascimento

Resultado: Art. 258 e 258-B do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pela defensora do São José Esporte Clube foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Hebert Wesley R.m. (São José EC SAF), Incurso nos Arts.258 do CBJD

Defensor: Tatiane do Nascimento

Resultado: Art. 258 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pela defensora do São José Esporte Clube foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

5. PROCESSO Nº 155 / 2025 - Jogo: Atlético Monte Azul X Marília Atlético Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 23 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Ocimar Manoel Barcelos, Massagista do Monte Azul , Incurso nos Arts. Art. 258-B do CBJD.

Defensor: Bernardo Remi Tecchio

Resultado: Art. Art. 258-B do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defesa realizada pelo Dr. Bernardo Remi Tecchio, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Massagista** denunciado às penas do artigo 258-B do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Agremiação (Monte Azul), Incurso nos Arts.Art. 213, III do CBJD.

Defensor: Bernardo Remi Tecchio

Resultado: Art. Art. 213, III do CBJD - Multa: R\$ 2.000,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Bernardo Remi Tecchio.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, a **Agremiação** denunciada às penas do artigo 213, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais.

6. PROCESSO Nº 156 / 2025 - Jogo: União São João Esporte Clube X Rio Branco Esporte Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 22 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Joao Pedro Queiroz do Nascimento, atleta do Rio Branco, Incurso nos Arts.art. 250, § 1º, inciso I, do CBJD.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. art. 250, § 1º, inciso I, do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 250, §1º, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

7. PROCESSO Nº 157 / 2025 - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) X Rio Preto Esporte Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 23 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Vitor de Souza Martins, atleta do XV Jaú, Incurso nos Arts.250, § 1º, I, do CBJD.

Defensor: Ezequiel Rodrigues Junior

Resultado: Art. 250, § 1º, I, do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ezequiel Rodrigues Júnior.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 250, §1º, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

São Paulo, 13 de Março de 2025

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria